

**QUINTO TERMO ADITIVO Nº 370/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 349/2020.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 13/10/2020, PROCESSO Nº 2022000462 (eletrônico).**

**I – DAS PARTES:**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial) com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.475.599/0001-82, com sede na Avenida Caiapó, nº 777, Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74.672-400, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Antônio Barbosa Gabriel, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.706.631-15, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

**II.I** – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao Contrato nº 349/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando, assim, promover a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2022000462 (eletrônico).

**II.II** – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 349/2020)**, aditivado através do **Item II.II** da **Cláusula II** do **Segundo Termo Aditivo nº 353/2022** sofrerá reajuste, passando do valor total, global e estimado de R\$ 23.273,96 (vinte e três mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) para R\$ 23.546,32 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz



parte integrante.

**II.III** – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/10/2024 e findando-se em 12/10/2025.

### **III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes dos autos nº 2022000462 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2024.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**SÉRGIO ANTÔNIO BARBOSA GABRIEL**  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

**Roberta Bernardo Malta**  
**CPF/MF: 995.357.851-68**

**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUINTO TERMO ADITIVO Nº 370/2024.**

<b>OBJETO</b>									
<p>Contratação de empresa especializada em engenharia mecânica para prestação de serviços de manutenção preventiva em base temporal de forma regular, com cobertura integral de peças e insumos para execução de manutenção preventiva em 02 (dois) grupos geradores de energia, instalados nas unidades Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando satisfazer as atividades técnico-operacionais e administrativas do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás através da Secretaria de Estado da Saúde, tudo conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência abaixo:</p>									
Item	Qtde	Un.	Descrição	Objeto	Data de fabricação	Motor	Esn	Gen set	Modelo
01	12 MESES	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	GERADOR CUMMINS POWER GENERATION	12/07/2010	NTA-855-G3	362124780	2W 0G10T016254	C350 D6
02	12 MESES	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	GERADOR CUMMINS POWER GENERATION	19/10/2010	NTA-855-G3	36234554	J10T017752	C350 D6
<b>VALOR PACTUADO</b>									
Item	Qtde	Un.	Descrição	Objeto	Valor Mensal	Valor Total			
01	12 MESES	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	GERADOR CUMMINS POWER GENERATION	R\$ 1.277,79	R\$ 15.333,48			
02	12 MESES	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	GERADOR CUMMINS POWER GENERATION					



**INSUMOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Item	Descrição	Quant. estimada (12 meses)	Unidade	Valor unitário	Valor Total
03	ELEMENTO PRIMÁRIO DO FILTRO DE AR	2	UNIDADE	R\$ 595,58	R\$ 1.191,16
04	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA	8	UNIDADE	R\$ 120,10	R\$ 960,80
05	FILTRO DE ÓLEO PARA GERADOR	4	UNIDADE	R\$ 280,25	R\$ 1.121,00
06	FILTRO DE ÁGUA	2	UNIDADE	R\$ 322,10	R\$ 644,20
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO PARA MOTOR A DIESEL 15W40	8	UNIDADE	R\$ 536,96	R\$ 4.295,68
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 8.212,84</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 23.546,32**

**Obs. Os produtos deverão ser compatíveis com o previsto no Termo de Referência e deverão ser validados pelo Executor do Contrato.**

**INFORMAÇÕES/EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovante de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-GO, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

Comprovação de possuir em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado pelo CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de manutenção preventiva/corretiva em grupo gerador e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento de características técnicas de complexidade equivalente / similar.

### **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os serviços de manutenção nos grupos geradores especificados no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em total obediência às leis pertinentes, seguindo as especificações preceituadas em normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Recomendações Técnicas de cada fabricante de motor/geradores, além da apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-GO, dentro do prazo máximo de 30 dias corridos, após assinatura do contrato.

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **a) Dos Materiais**

Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, especificação de originais de cada fabricante de motor, além de estar de acordo com as especificações técnicas.

Se julgar necessário, o Instituto poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada, sem ônus a Instituição, e, executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outros aprovados pelos gestores do contrato.

Somente serão admitidos materiais e/ou insumos não originais, similares aos especificados, desde que as condições de similaridades sejam previamente julgadas e aceitas pelo gestor do contrato.

Os casos omissos serão definidos pelo gestor, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto.

Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.

Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos motores e geradores.

O fornecedor do serviço, obrigatória e previamente a execução do serviço, deverá apresentar ao gestor do contrato, para aprovação técnica, a especificação dos lubrificantes, fluidos e baterias a serem fornecidos/utilizados. As baterias fornecidas deverão vir acompanhadas dos respectivos certificados de garantia

emitidos individualmente, constando número de série da bateria e data de início de sua validade.

✓ **Do Recebimento**

Os serviços da manutenção serão recebidos e pagos após sua completa execução, devendo as atividades desenvolvidas serem relacionadas e fornecidas ao gestor do contrato, mediante entrega de Relatório Técnico específico, obrigatoriamente acompanhado de pelo menos 08 (oito) fotos, em modo digital, retratando as principais ações realizadas e registro dos valores das leituras efetuadas nas medições de parâmetros elétricos de operação comparando-os com os valores especificados de tensão entre fases, corrente, frequência e potência.

Efetuar e registrar no Relatório Técnico as medições de parâmetros de operação do motor como:

- Temperaturas de água e óleo;
- Pressão de lubrificante;
- Funcionamento de carga do conjunto alternador/bateria;
- Rotação em regime operacional e ruído do sistema de escapamento.

Antes da aceitação definitiva dos serviços, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições, vícios de execução ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus adicional para o instituto, bem como todas as demais pendências porventura existentes.

**c) Dos Prazos de Execução**

Os serviços referentes a manutenção deverão ser realizados através de visitas de vistorias nos equipamentos, realizada pela CONTRATADA, no mínimo uma vez por mês, onde deverá ser apresentado relatórios individuais de *checklist* dos equipamentos.

Os serviços atinentes à manutenção preventiva deverão ser realizados em 02 (duas) manutenções por ano, contemplando substituição de peças para o bom funcionamento do equipamento, como:

- Filtro de ar;
- Filtro de combustível;
- Filtro de óleo lubrificante;
- Óleo para gerador;
- Agente refrigerante para motor;
- Filtro de água.

O tempo de atendimento ao chamado de manutenção corretiva não poderá ser superior a 24 horas, e o tempo máximo de reparo com retorno do equipamento a plenas condições de funcionamento não poderá ser superior a 2(dois) dias úteis, salvo autorização expressa do gestor do contrato.

**d) Dos Serviços**

A CONTRATADA deverá desempenhar os serviços concernentes à manutenção preventiva com insumos e reposição de peças defeituosas, além das demais abaixo listadas, por peças e insumos comprovadamente originais e novos e de primeiro uso, no grupo gerador hora instalado no Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr.

Alberto Rassi – HGG.

Os serviços desta manutenção deverão ser executados, no mínimo, de acordo com a listagem de serviços solicitada abaixo, podendo haver outros aqui não listados, mas que são essenciais a uma perfeita preservação dos equipamentos, devendo o fornecedor se obrigar a executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento:

### **PLANO DE MANUTENÇÃO PARA GRUPO GERADOR**

#### **• SERVIÇOS MECÂNICOS**

##### **1. Sistema de lubrificação de óleo do motor:**

- 1.1. Checar vazamentos;
- 1.2. Checar nível de óleo;
- 1.3. Checar a pressão do óleo;
- 1.4. Checar se o filtro de óleo está cheio e sem restrições;
- 1.5. Checar o filtro by-pass (se equipado);
- 1.6. Substituir ou completar o óleo lubrificante, quando **necessário**;
- 1.7. Substituir o filtro de óleo lubrificante, quando **necessário**.

##### **2. Sistema de refrigeração do motor:**

- 2.1. Checar vazamentos;
- 2.2. Checar restrição de ar no radiador;
- 2.3. Checar a operação do sistema de preaquecimento;
- 2.4. Checar a mangueira e conexões;
- 2.5. Checar o nível e a temperatura da água;
- 2.6. Checar condições e tensão das correias;
- 2.7. Checar o duto de ar do radiador;
- 2.8. Checar as carenagens do radiador;
- 2.9. Checar o cubo da hélice e a polia de acionamento;
- 2.10. Substituir o filtro de água (se equipado), quando **necessário**;
- 2.11. Checar o termostato e a tampa do radiador;
- 2.12. Checar a bomba de água.

##### **3. Sistema de admissão do ar do motor:**

- 3.1. Checar vazamentos;
- 3.2. Checar a restrição de ar;
- 3.3. Checar toda a tubulação do ar de admissão;
- 3.4. Substituir o filtro de ar, quando **necessário**;
- 3.5. Checar a turbina.

#### **4. Sistema de combustível do motor:**

- 4.1. Checar vazamentos;
- 4.2. Checar mangueiras de combustível e conexões;
- 4.3. Drenar os separadores de água;
- 4.4. Checar o nível dos tanques de combustível;
- 4.5. Checar a bomba de transferência de combustível;
- 4.6. Checar a bomba de combustível;
- 4.7. Substituir os filtros de combustível, quando **necessário**;
- 4.8. Substituir o filtro separador de água, quando **necessário**.

#### **5. Sistema de escape:**

- 5.1. Checar vazamentos;
- 5.2. Checar restrição dos gases de escape.

- **SERVIÇOS ELÉTRICOS**

##### **1. Sistema elétrico do motor:**

- 1.1. Checar bateria e alternador;
- 1.2. Checar o sistema de segurança do motor, alarmes e fiações elétricas;
- 1.3. Checar terminais das baterias e conexões;
- 1.4. Testar sistemas de partidas programadas, quando **houver**;
- 1.5. Testar e simular defeitos no equipamento;
- 1.6. Checar o funcionamento dos sensores;
- 1.7. Checar o sistema de preaquecimento;
- 1.8. Checar o termostato;
- 1.9. Checar o motor de partida.

##### **2. Gerador principal:**

- 2.1. Checar restrições do ar de entrada e saída do gerador;
- 2.2. Checar excilatriz;
- 2.3. Checar cabos de potência.

##### **3. Quadro de comando:**

- 3.1. Checar o sistema de controle automático (USCA), quando **equipado**;
- 3.2. Checar a chave de partida;
- 3.3. Checar a operacionalidade da instrumentação;
- 3.4. Checar a chave de transferência automática, quando **equipado**;
- 3.5. Checar o regulador de tensão;



**3.6.** Checar o carregador de bateria.

**4.Sistema relacionado ao motor:**

**4.1.** Checar vibrações e a existência de trincas em peças metálicas;

**4.2.** Checar o regulador de velocidade;

**4.3.** Checar suportes do motor/gerador.

• **TESTE DE EQUIPAMENTO**

**1.Teste no sistema manual do equipamento:**

**1.1.** Testar partida/parada do equipamento;

**1.2.** Testar transferência de carga.

**2.Teste no sistema automático do equipamento:**

**2.1.** Simular anormalidade da rede;

**2.2.** Simular normalização da rede;

**2.3.** Testar a partida do equipamento;

**2.4.** Testar a transferência de carga;

**2.5.** Testar a retransferência de carga;

**2.6.** Checar p resfriamento do motor.

**3.Outros testes:**

**3.1.** Teste a vazio com o grupo gerador;

**3.2.** Teste com carga a 50% e 80%.

**DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados, a princípio, obedecendo ao horário das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Caso haja conveniência para a Administração, os serviços poderão ser agendados em finais de semana, feriados ou em horários fora do expediente, mediante autorização prévia expressa pelo gestor do contrato.

Os serviços realizados sob demanda dependendo da criticidade deverão ser atendidos de forma imediata, visto a particularidade do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, tratando-se de serviços de utilidade pública em área de saúde.

**SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**a)** Comunicar, formalmente, ao gestor do CONTRATANTE todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências;

**b)** A empresa CONTRATADA deverá designar o preposto para representá-la durante todo o período de execução do contrato, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da CONTRATANTE. Caso haja substituição do preposto, a empresa CONTRATADA deverá comunicar de imediato aos gestores do contrato, e indicar substituto;

**c)** Comunicar, formalmente, para concordância do gestor do CONTRATO todas as modificações que

entender necessárias nos serviços programados;

**d)** Fornecer serviços e materiais sempre de primeira qualidade (classe “A” para as manutenções ou reparos). As peças substituídas na manutenção pontual anual deverão ser de primeiro uso, genuínas, originais do fabricante dos motores, ou por ele aprovadas, podendo se exigir, em caso de dúvida, a critério do CONTRATANTE, selos de qualidade, validade, notas fiscais de aquisição e garantias diretamente do fabricante, tornando-os solidários por conseqüências de sua aplicação. Serão apurados os casos em que houver suspeita de desídia ou má-fé;

**e)** Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todo o ferramental utilizado, efetuar a limpeza da área; remover sujeiras de graxas, óleos e resíduos; recolher lixos de estopas, restos de fios e peças substituídas; depositar e transportar os entulhos em recipientes próprios e apropriados conforme recomendado pela legislação em vigor, sem ônus para o CONTRATANTE;

**f)** A equipe técnica da CONTRATADA deverá se adequar as regras do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, bem como se apresentarem para execução dos serviços devidamente habilitados, treinados e com documentos de identificação e uniforme;

**g)** A equipe designada pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá portar e utilizar, obrigatoriamente, e de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Coletiva apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, observando, especialmente, as normas relacionadas com a segurança, higiene e medicina do trabalho. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;

**h)** Fazer com que seus funcionários se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por esse exigido, bem como manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados;

**i)** Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança de seus funcionários, dos servidores e usuários, bem como adotar as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

**j)** Elaborar e apresentar o relatório final específico (mensal, semestral e anual e de serviços sob demanda), detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, junto com a respectiva fatura;

**k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**l)** Manter por sua conta todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços. Não será aceito em hipótese alguma a não execução de quaisquer serviços, assim como o não cumprimento dos prazos estabelecidos, por problema de falta de material/equipamentos e ou ferramentas;

**m)** Fornecer os materiais de lubrificação, limpeza e manutenção, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, quando da realização da manutenção;

**n)** Realizar o descarte das peças e insumos inservíveis, de forma ambientalmente regular, porém,

apresentando previamente ao gestor do contrato / setor de manutenção, todas as peças substituídas, devidamente embaladas e identificadas, para a devida aprovação do gestor do contrato quanto ao seu descarte;

**o)** Fornecer garantia dos serviços realizados por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão e aceitação dos mesmos;

**p)** Para as baterias o prazo de validade da garantia deverá ser de 01 (um) ano, e para todas as demais peças deverão ser adotadas os prazos de validade de garantia fornecidas por fabricante, porém nunca inferior aos 180 (cento e oitenta) dias.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2024.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**SÉRGIO ANTÔNIO BARBOSA GABRIEL**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Roberta Bernardo Malta**  
**CPF/MF: 995.357.851-68**





**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

## 5º TERMO ADITIVO Nº 370 - 2024 - HGG - DCCO

Código do documento 87a846bea45b680cede9b0b3a7059d6b

Hash do documento (SHA256): 68a649af68bd11fcbdea02f8b1df7c5b4c2b8b636f69152a67aa9d25d422ebc2



 <b>SÉRGIO ANTÔNIO BARBOSA GABRIEL</b> sergio.gabriel@dcco.com.br DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIP LTDA PROCURADOR	<b>SEX, 11 de OUT de 2024 às 16:29</b> Código verificador: bb9a79e34a4902696068c3add190e45a
 <b>ROBERTA BERNARDO MALTA</b> roberta.bernardo@idtech.org.br GECOL - CSC	<b>SEX, 11 de OUT de 2024 às 16:30</b> Código verificador: 61c8d51fdf02368ff30b0b91141d9ffe
 <b>MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS</b> marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	<b>SEX, 11 de OUT de 2024 às 16:42</b> Código verificador: 4711e899892e6d3609d4d8db6e3b50ab
 <b>NÚBIA VIRGINIA BORGES</b> nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	<b>SEX, 11 de OUT de 2024 às 16:48</b> Código verificador: ddd96208483b223a4ed7ba482e9de860
 <b>JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO</b> joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	<b>SEX, 11 de OUT de 2024 às 17:54</b> Código verificador: be20cc2669f2cf995420c9304c0bd242

## Logs

SEX, 11 de OUT de  
2024 às 15:35

Operador **JOÃO MACEDO** criou este documento número 87a846bea45b680cede9b0b3a7059d6b

SEX, 11 de OUT de  
2024 às 15:35

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **SÉRGIO ANTÔNIO BARBOSA GABRIEL**, assinando pela empresa **DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIP LTDA** no cargo de **PROCURADOR**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **sergio.gabriel@dcco.com.br**

SEX, 11 de OUT de  
2024 às 16:29

**SÉRGIO ANTÔNIO BARBOSA GABRIEL** assinou este documento pela empresa **DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIP LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatória e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 170.245.248.54

SEX, 11 de OUT de  
2024 às 16:30

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ROBERTA BERNARDO MALTA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99535785168**

SEX, 11 de OUT de  
2024 às 16:30

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NÚBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

---

SEX, 11 de OUT de  
2024 às 16:30

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

---

SEX, 11 de OUT de  
2024 às 16:30

**ROBERTA BERNARDO MALTA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

SEX, 11 de OUT de  
2024 às 16:42

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

---

SEX, 11 de OUT de  
2024 às 16:48

**NÚBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

SEX, 11 de OUT de  
2024 às 17:00

Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

---

SEX, 11 de OUT de  
2024 às 17:54

**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.211.190

---